

e cinco centavos), composta de Vencimento base+dedicação exclusiva+risco de vida+tempo integral+perícia judiciária.

Carga horária: 40h/s (quarenta horas semanais).

Requisitos para provimento: certificado de conclusão do curso de nível médio, com curso profissionalizante em Mecânica, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

Síntese das atribuições: Auxiliar nas atividades técnicas de perícia científica em máquinas, equipamentos, instalações, materiais e sistemas mecânicos, e tecnologia dos materiais, visando ao cumprimento das formalidades legais necessárias à elaboração de laudos periciais, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

D) TÉCNICO DE RADIOLOGIA

REGIONAL	VAGAS
Altamira	1

Remuneração: R\$ 5.210,05 (cinco mil e duzentos e dez reais e cinco centavos), composta de vencimento base+dedicação exclusiva+risco de vida+tempo integral+perícia judiciária.

Carga horária: 40h/s (quarenta horas semanais).

Requisitos para provimento: certificado de conclusão do curso de nível médio, com curso profissionalizante em Radiologia, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

Síntese das atribuições: Auxiliar nas atividades técnicas de perícia científica, operando equipamentos e materiais radiográficos utilizados no processo de revelação, efetuando o registro em livros ou fichas próprias dos exames realizados, bem como a preparação e classificação das radiografias de acordo com as fichas de solicitação de exames, visando o cumprimento das formalidades legais necessárias à elaboração de laudos periciais, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, de acordo com a sua formação profissional.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A POSSE

3.1. Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 10, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

3.4. Apresentar, no momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo constantes do item 2 deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

3.6. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.7. Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio.

3.8. Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 1.950, de 28 de dezembro de 2018.

3.9. Ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, realizado pela perícia médica oficial, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas.

3.10. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O valor da taxa de inscrição será de:

a) R\$ 80,00 (oitenta reais), para os cargos de nível superior.

b) R\$ 70,00 (setenta reais), para os cargos de nível médio.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>, no período entre 12h (doze horas) do dia 08 de Janeiro de 2019 e 23h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de fevereiro de 2019.

4.2.1. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), pagável em toda a rede bancária e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>.

4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 23h59min do dia 12 de fevereiro de 2019. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.

4.3.1. As inscrições somente serão efetivadas após a quitação da inscrição, por meio do DAE ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pela FADESP.

4.3.2. O DAE poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do DAE constará uma nova data de vencimento, podendo a sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

4.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4.2. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4.3. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.

4.4.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.4.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADESP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa conforme item 4.4.5.1.

4.4.5.1. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

4.4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nas condições previstas neste edital.

4.4.6.1. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário, agendamento na Internet, entrega de envelope em caixa eletrônico e outras formas, em que porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a FADESP reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, não efetuando a inscrição.

4.4.6.2. É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

4.4.7. O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto nos itens 2 e 3 deste edital, sob pena de eliminação no certame.

4.4.8. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.

4.4.9. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pela FADESP.

4.4.9.1. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.4.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

4.4.11. Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da taxa de inscrição será concedida para:

a) o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007; e (ou)

b) a pessoa com deficiência, identificadas de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e com as Leis Federais nºs 7.853/1989, 12.764/2012 e 13.416/2015, terá direito a isenção de taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 6.988/2007, observado o disposto no subitem 5.2 deste edital.

5.2. DA ISENÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.2.1. Os candidatos com deficiência deverão apresentar requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público no site da FADESP (<https://www.portalfadesp.org.br>) acompanhado de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência; ou, alternativamente, requerimento específico acompanhado de documento de identidade e carteira/declaração de cadastramento da(s) instituição(ões) à(s) qual(is) pertence. Para o protocolo do pedido de isenção o candidato poderá utilizar-se de envio da documentação indicada acima, em cópia autenticada, via Sedex ou Carta Registrada, à Comissão Executiva do Concurso do CPCRC/PA - FADESP (Documentos PcD), Rua Augusto Corrêa, s/n, Campus Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110.

5.2.2. Os pedidos deverão ser postados no Correio, imprimeiramente, no período de 08/01/2019 a 11/01/2019. Os pedidos protocolados/enviados após esse período não serão conhecidos.

5.3. DA ISENÇÃO PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

5.3.1. O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição na

condição de hipossuficiência econômica deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o mesmo disponível a todos os candidatos no endereço <https://www.portalfadesp.org.br>, das 12h do dia 08/01/2019 até às 17h do dia 11/01/2019, observado o horário de Belém/PA, assinalando neste formulário sua solicitação de isenção de taxa e preenchendo os dados relacionados a esta solicitação de isenção.

5.3.2. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.

5.3.3. A FADESP deverá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de conferir a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 10, Parágrafo Único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

5.3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta a eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.5. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a sua concessão, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte da FADESP, conforme o caso.

5.6. Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

5.7. Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas; e (ou)

b) fraudar e (ou) falsificar documentação.

5.8. Nas hipóteses previstas nas alíneas "a)" e "b)" do subitem 5.7 deste edital, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

5.9. O DAE deverá ser impresso pelo candidato que solicitou isenção para comprovar a solicitação de inscrição no concurso.

5.10. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a FADESP divulgará, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> e no Diário Oficial do Estado do Pará, na data provável de 16 de janeiro de 2019, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

5.11. Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

5.12. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, a FADESP divulgará na data provável de 25 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> e no Diário Oficial do Estado do Pará, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e às do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com quantidade de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.2. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Lei nº 7.853/1989, Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal 13.146/2015as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Se-